

**TERMO DE FOMENTO Nº 66/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O LAR VICENTINO PADRE ALAOR**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **LAR VICENTINO PADRE ALAOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.357.775/0001-14, Rua Mata dos Fernandes, nº 460, Bairro Vila Garcia, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente Gaspar Felipe de Melo, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.615.***-** e carteira de identidade nº MG-*.793.*** PC/MG, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela Lei 9.199, de 12 de junho de 2026, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5323-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a promoção de ações de assistência social, através de reforma de telhado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 218.999,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 218.999,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

R\$ 192.497,16 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)



01.08.02.00.08.422.0007.2.0091, UG 01.08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (4.645).

R\$26.502,24 (vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

01.08.02.00.08.422.0007.2.0091, UG 01.08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (5.690).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 83023-2, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/07/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no



primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.



11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada



à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Gaspar Felipe de Melo
Presidente

66-2026 LAR VICENTINO PADRE ALAOR pdf

Código do documento 8c0f9e83-b93d-41db-8249-e96b531efcb9



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Gaspar Felipe de Melo
sociallvpa@gmail.com
Assinou como parte

Gaspar F. Melo



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cidia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

02 Jul 2026, 13:49:19

Documento 8c0f9e83-b93d-41db-8249-e96b531efcb9 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-02T13:49:19-03:00

02 Jul 2026, 14:01:45

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:01:45-03:00

02 Jul 2026, 14:04:03

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5270) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:04:03-03:00

02 Jul 2026, 14:17:55

GASPAR FELIPE DE MELO **Assinou como parte** - Email: sociallvpa@gmail.com - IP: 189.15.124.118
(189-015-124-118.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 63308) - Documento de identificação informado:
287.615.536-20 - DATE_ATOM: 2026-07-02T14:17:55-03:00

02 Jul 2026, 16:31:01

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46920) -
Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-07-02T16:31:01-03:00

06 Jul 2026, 12:57:59

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-
static.onnettelecom.com.br porta: 29644) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM:
2026-07-06T12:57:59-03:00

06 Jul 2026, 14:34:33

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email:
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61790) -
Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-07-06T14:34:33-03:00

06 Jul 2026, 14:56:59

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email:
renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.149.213 (179-84-149-213.user.vivozap.com.br porta: 41028) -
Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-07-06T14:56:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8792168d1eb516703c52cec881e7d9ba552ea4e61385b55832e29f8b040dfaef

(SHA512):1641ca3b2a9ba1f429e888a7abb13a3a14d317b31d8eeb0ac39601ea0fdbb00c72b56534732343a65755f6e57d820fcfb01464e901dc5948f33c5edff524c485

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social LAR VICENTINO PADRE ALAOR		CNPJ 23.357.775/0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: MATA DOS FERNANDES, Nº460.			
Bairro VILA GARCIA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.703-174	
E-mail da Instituição contaslvpa@gmail.com sociallvpa@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/larvicentinopadrealor		
Telefone 1 (34)3821-2711	Telefone 2	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 83023-2	Agência: 190-2	Banco: Brasil	Operação: 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Gaspar Felipe de Melo		CPF: 287.615.536-20	
Nº RG MG 2.793.399	Órgão Expedidor PC-MG	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod): RUA FRANCISCO SOARES, 449 CASA.			
Bairro NOVA FLORESTA	Cidade PATOS DE MINAS (MG)	Período de Mandato 04/09/2024 Á 03/09/2028	
Telefone 1 (34) 3821-2711	Telefone 2 (34) 99909-1952	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e o Lar Vicentino Padre Alaor, visando a promoção de ações de assistência social, através de Reforma de telhado.	
Período de Execução: 12 meses a partir da assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 idosos
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 219.000,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$)

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174



Sociedade de
São Vicente de Paulo

R\$ 349,81

Valor total (R\$)

R\$ 219.349,81

Justificativa

O Lar Vicentino Padre Alaor tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a pessoa idosa de ambos os gêneros, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes um serviço especializado dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). É uma unidade institucional em regime residencial, com funcionamento ininterrupto (24 horas), presta serviços à pessoa idosa na faixa etária acima de 60 anos de idade, de forma gratuita, integral, sendo ofertado, alimentação, vestuário, medicamentos e atendimentos psicossociais. Além disso, a instituição conta com profissionais de saúde (pagos com recursos próprios, voluntários, estagiários) para compor a equipe de trabalho, tendo em vista a importância desses atendimentos, como fisioterapia, nutricionista, farmacêutica, atendimento médico, dentre outros profissionais. A instituição deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Salienta que a edificação principal, onde também está situada a capela, encontra-se com o telhado extremamente deteriorado devido à falta de recursos para realizar a devida manutenção. Durante períodos de chuva, ocorrem infiltrações e goteiras que comprometem a estrutura física, os espaços internos e colocam em risco a integridade e o bem-estar dos residentes, bem como a conservação dos ambientes sagrados da capela. Diante desse cenário, é urgente e necessário executar a reforma do telhado, substituindo as telhas e ripas comprometidas por novas estruturas de madeira e telhas cerâmicas resinadas, tipo americana, proporcionando segurança, conforto e preservação da edificação. Além disso, será adquirido alguns itens permanentes.

Descrição do Projeto/Atividades

A Sociedade São Vicente de Paulo nasceu em Milão em 1833. Foi fundado por Antoine Frederico Ozonam, homem fervoroso e preocupado com os idosos desamparados. A construção da Vila Padre Alaor se deu pelo aumento progressivo das Conferências, em âmbito urbano e rural, levou a Direção do Conselho Particular, na pessoa de seu Presidente Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, a preocupar-se com construção de casas habitacionais para abrigo das famílias assistidas na sociedade. Em decorrência do crescimento das Conferências, a Sociedade entendeu que era chegado o momento da construção de uma Vila, com o objetivo de acolher e cuidar dos pobres.

O Lar Vicentino Padre Alaor foi fundado em 18 de janeiro de 1953, aproveitando o crescimento das Conferências Vicentinas ligadas às sociedades São Vicente de Paula de Patos de Minas e também o aumento de pessoas carentes necessitando de auxílio. O nome foi uma homenagem ao Vigário da Paróquia, Padre Alaor Porfírio de Azevedo, grande incentivador da ideia de se fazer uma Vila para abrigar os pobres da cidade.

Salienta que o Lar Vicentino Padre Alaor tem capacidade para abrigar até 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino. O acolhimento é para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral e desenvolver ações planejadas e coordenadas, executadas por uma equipe multidisciplinar. O Lar proporciona assistência de forma gratuita a pessoa idosa, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

A instituição conta com uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação de serviços especializados à pessoa idosa, garantindo e assegurando o direito à convivência, familiar e social, salvo por determinação contrária da justiça

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174



ou do Ministério Público, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela instituição, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

Vale salientar que os idosos acolhidos na Instituição estão referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Principais ações na área de atuação:

- Salão de Beleza

O Projeto do Salão de Beleza foi elaborado pela equipe técnica psicossocial para que seja executado pelas profissionais da beleza/voluntárias, com o objetivo de oportunizar as pessoas idosas que estão em acolhimento, usufruir de um dia de beleza semanalmente.

- Projeto Adote Um Idoso Neste Natal

O Projeto Adote Um Idoso Neste Natal foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de interação entre a sociedade e os idosos residentes na Instituição. Nesse período eles receberão o carinho e afeto dos visitantes adotantes, propiciando a satisfação dos residentes, visto que receberão atenção que almejam e o senso de pertencimento a sociedade através da possibilidade de construção de vínculos.

- Comemoração dos Aniversariantes do Mês

O projeto foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de promover a valorização do ser, promover vivências em grupo, homenagear o aniversariante do mês com um dia especial e promover interação social entre os idosos da entidade. Festejar o aniversário é uma forma de lazer e atividade lúdica, que estreita os laços sociais, enriquecendo a autoestima.

O projeto consiste na reforma do telhado em estrutura de madeira e telha cerâmica tipo americana, contemplando aproximadamente 848m² da edificação. As atividades previstas são:

- Retirada das telhas atuais;
- Demolição das ripas existentes;
- Fornecimento e instalação de novas ripas de madeira;
- Fornecimento e instalação de novas telhas cerâmicas resinadas tipo americana;
- Verificação e reforço de pontos estruturais necessários.
- Pintura das paredes para cobertura de danificações provenientes das infiltrações.

Além disso, será adquirido alguns itens permanentes como, 2 bancos de madeira, 2 mesas de madeira para sala de convivência e refeitório, cadeira de transferência de idoso acamado, balança de rampa para cadeirante, 1 impressora colorida e kit de tintas, além de 2 Echo Dot para serem instalados nas alas feminina e masculina auxiliando nas atividades relacionadas aos idosos, como por exemplo avisar os horários de hidratação.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Certificações: Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - CMDPI, Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre outros.



O Lar Vicentino Padre Alaor possui capacidade técnica e operacional, e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução de Termo de Fomento/Colaboração.

Recursos Humanos: Auxiliar administrativo, Coordenadora, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Assistente Social, Psicóloga, Nutricionista, Lider de cuidadores, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Cuidadores de idosos, Passadeiras, Faxineiras, Lavadeiras, Cozinheiras, Porteiros, Motorista, dentre outros.

Vale salientar que grande parte dos funcionários são pagos com recursos próprios da entidade, tendo em vista que não compõem equipe autorizada para recebimento, de acordo com normativa da Assistência Social.

Experiência de Execução: Termos de Fomento 34/2021, 32/2022, 48/2025

Termo de Colaboração: 12/2024, 23/2024, 05/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

Acolhimento institucional para pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos de idade do gênero feminino e masculino em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental.

OBJETIVO GERAL:

Garantir que o telhado da edificação principal do Lar Vicentino Padre Alaor não venha a desabar e que sejam eliminados os problemas de vazamentos, proporcionando segurança e bem-estar aos idosos acolhidos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Eliminar infiltrações e goteiras;
- Preservar a estrutura física e os ambientes internos, incluindo a capela;
- Proporcionar condições dignas e seguras de acolhimento aos idosos;
- Evitar danos materiais e compromissos à saúde dos residentes;
- Reforçar a estrutura do telhado, prevenindo riscos de desabamento.
- Pintura das paredes que foram afetadas por mofo e desgastes da umidade no ambiente interno

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

- Telhado reformado com nova estrutura de ripas e telhas cerâmicas resinadas, tipo americana;
- Eliminação de infiltrações e vazamentos;
- Ambientes internos protegidos contra intempéries;
- Melhoria nas condições de habitabilidade e segurança da ILPI.

5.3. METAS

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174



- Remover 100% das telhas e ripas danificadas;
- Instalar novas ripas em toda a área de 848m²;
- Instalar telhas cerâmicas resinadas, tipo americana em 100% do telhado;
- Pintura das paredes internas
- Adquirir itens permanentes importantes.

5.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Diretamente 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se encontram acolhidas no Lar Vicentino Padre Alaor.

5.5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para garantir a qualidade e a segurança da obra, o Lar Vicentino Padre Alaor irá contratar uma empresa especializada para a reforma do telhado, devidamente registrada e com profissionais capacitados para a execução do serviço. O processo de contratação seguirá critérios técnicos e legais, priorizando empresas que apresentem experiência comprovada e referências positivas.

A equipe técnica do Lar Vicentino Padre Alaor fará o acompanhamento contínuo de todas as etapas da obra, realizando vistorias e monitoramento diário, a fim de assegurar que os serviços sejam executados conforme o planejado e dentro das normas de segurança. Qualquer intercorrência ou necessidade de ajuste será imediatamente discutida entre a empresa executora e a administração do Lar.

Será elaborado um cronograma detalhado de execução das atividades, respeitando as particularidades da instituição e priorizando a segurança e o bem-estar dos idosos, minimizando o impacto nas rotinas internas e preservando os ambientes utilizados pelos residentes.

CRONOGRAMA:

Vale ressaltar que o cronograma poderá ser ajustado conforme as condições climáticas e as necessidades que surgirem no decorrer da execução.

Etapas	Atividade	Prazo Estimado
Preparação	Contratação da empresa executora	20 dias
Mobilização	Transporte de materiais e montagem de andaimes	20 dias
Etapas 1	Retirada das telhas atuais	20 dias
Etapas 2	Demolição e remoção das ripas existentes	30 dias
Etapas 3	Verificação e reforço dos pontos estruturais	20 dias
Etapas 4	Fornecimento e instalação de novas ripas	30 dias
Etapas 5	Fornecimento e instalação das telhas cerâmicas e pintura	30 dias
Finalização	Limpeza da área, ajustes finais e vistoria geral	10 dias
	Total de Duração Estimada	180 dias



Sociedade de
São Vicente de Paulo

5.6. INDICADORES, FORMAS DE AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

Metas	Indicadores de alcance de resultados	Formas de Aferição dos cumprimentos
Remover 100% das telhas e ripas danificadas	Área total de telhado reformada (m ²)	notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, relatórios, transferência bancária, visitas in loco, fotos, dentre outros.
Instalar novas ripas em toda a área de 848m ²	Número de infiltrações ou vazamentos após a reforma (meta: zero)	notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, relatórios, transferência bancária, visitas in loco, fotos, dentre outros.
Instalar telhas cerâmicas resinadas, tipo americana em 100% do telhado	Relatos de melhorias das condições internas pelos funcionários e moradores	notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, relatórios, transferência bancária, visitas in loco, fotos, dentre outros.
Realizar a reforma no prazo máximo de 180 dias	Condições adequadas da capela e espaços das salas	Fotos, relatórios, visitas in loco, dentre outros.
Adquirir itens permanentes importantes	Conforto dos idosos	notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, relatórios, transferência bancária, visitas in loco, fotos, dentre outros.

5.7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome	Formação	Carga horária mensal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 75.347,57
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 117.500,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 26.502,24
TOTAL	R\$ 219.349,81

6.1 Detalhamentos das despesas

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Total			

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Fornecimento e instalação de 600m ² de PVC Branco	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	Luminária sobrepor Led 18w 4000k	11	R\$ 20,56	R\$ 226,20
03	Luminária sobrepor Led 24w 4000k	82	R\$ 31,28	R\$ 2.564,97
04	Tomada 20A Sleek	88	R\$ 4,84	R\$ 425,69
05	Placa 4x2 1P	134	R\$ 2,53	R\$ 339,42
06	Mod Int Paral 10A	12	R\$ 7,71	R\$ 92,52
07	Mod Int Simples 10A	36	R\$ 6,52	R\$ 234,76
08	Caixa parede 4x2	140	R\$ 1,47	R\$ 205,27
09	Fita Isolante 20m	20	R\$ 7,05	R\$ 140,91
10	Suporte Sleek 4x2	135	R\$ 2,52	R\$ 339,89
11	Placa 4x2 2P	01	R\$ 2,40	R\$ 2,40
12	Ducha 220v	03	R\$ 74,35	R\$ 223,04
13	Quadro distribuidor	02	R\$ 429,71	R\$ 985,42
14	Cabo flexível 10.00 mm PT	100	R\$ 10,49	R\$ 1.048,98
15	Cabo flexível 6.00mm ² PT	300	R\$ 6,19	R\$ 1.856,91
16	Cabo flexível 4.00 mm ² PT	250	R\$ 4,16	R\$ 1.039,76
17	Cabo flexível 1.50 mm ² PT	1.200	R\$ 1,56	R\$ 1.875,78
18	Cabo flexível 2.50 mm ² PT	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.351,65
19	Selador acrílico 18l	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
20	Selador acrílico 18l BD	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
21	Acr prm toque fosco Branco 18l	08	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
22	Thinner sm 116 5l	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174



Sociedade de
São Vicente de Paulo

23	Estopa Branca 500g	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
24	Lixa d'agua	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
25	Fita crepe 765	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
26	ACR prem toque fosco Gelo 18l	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
27	Telha de cerâmica	3445	R\$ 2,60	R\$ 8.957,00
28	Kit 4 tintas T504 para impressora	02	R\$ 182,00	R\$ 364,00
Total				R\$ 75.347,57

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profis sional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Prestação de serviço - Construção civil			R\$ 61.500,00		R\$ 61.500,00
02	Prestação de serviço - Pintor de Tetos e paredes			R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
03	Prestação de serviço - Eletricista			R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
04	Prestação de serviço - Alvenaria			R\$ 31.000,00		R\$ 31.000,00
Subtotal						R\$ 117.500,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unitário	Valor Total da despesa
1	Porta chapa 50% - Tela anti mosca 50%	1	R\$ 695,50	R\$ 695,50
2	Janela de correr chapa 50%	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00
3	Quadro metalon 2,10x1,30m	3	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174



Sociedade de
São Vicente de Paulo

4	Quadro metálico 1,60x1,10m	3	R\$ 342,40	R\$ 1.027,20
5	Porta chapa com fechadura 1,50x2,10cm	1	R\$ 1.123,50	R\$ 1.123,50
6	Porta chapa com fechadura 1,05x2,10cm	1	R\$ 1.016,50	R\$ 1.016,50
7	Porta chapa com fechadura 1,00x2,40cm	1	R\$ 1.177,00	R\$ 1.177,00
8	Banco rústico de madeira maciça 2 metros	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
9	Mesa de madeira maciça 2,5 metros	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	Cadeira de transferência - supermedy	01	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
11	Balança para cadeirante com rampa	01	R\$ 6.281,39	R\$ 6.281,39
12	Impressora multifuncional tanque de tinta ecotank colorida	01	R\$ 1.533,15	R\$ 1.533,15
13	Echo Dot 5ª geração com Alexa	02	R\$ 459,00	R\$ 918,00
	Subtotal			R\$ 26.502,24

TOTAL GERAL	R\$ 219.349,81
--------------------	-----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 16 de março de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 16 de março de 2026.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

plano subvencao vereadores 2026178223555533 pdf

Código do documento 6eee81a8-cd9a-4dcd-a867-f5c72363321e



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

24 Jun 2026, 09:32:00

Documento 6eee81a8-cd9a-4dcd-a867-f5c72363321e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T09:32:00-03:00

24 Jun 2026, 09:32:37

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-24T09:32:37-03:00

24 Jun 2026, 10:57:09

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.144.196 (179-84-144-196.user.vivozap.com.br porta: 17418) - **Geolocalização: -17.234270880559272 -46.848915208372844** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-06-24T10:57:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e74d36099ce10f06711cb47cd598f394e6a39b222dabd15676d7170d71cacde

(SHA512):858b59db53525dd212bbf4de6ffc380b4b9f158fd271613ec67f877f26da5f2efa3830c3807505642d1941d8252118c1d4ef32c27779ff62d0f99c19c71d9467

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2026, convoca para o cargo de AGENTE SANITÁRIO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/07/2026 o (a) candidato(a): FERNANDO ARAÚJO VARGAS – classificado(a) em 1º lugar da lista geral. Patos de Minas, 08 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2026, convoca para o cargo de TÉCNICO DE RAIO X, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/07/2026 o (a) candidato(a): ZAIRA PEREIRA RIBEIRO – classificado(a) em 1º lugar da lista geral. Patos de Minas, 08 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 03/2026, convoca para o cargo de TÉCNICO DE RAIO X, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/07/2026 o (a) candidato(a): ABADIA MARIA DE JESUS MOTA – classificado(a) em 2º lugar da lista geral. Patos de Minas, 08 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de
06 de julho de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00009/2026
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00007/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 06 de julho de
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(s) de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Beenedito Dornelas dos Santos Filho	545.820.836-68	4959/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 65/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança pública de Patos de Minas, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira), visando custeio das despesas administrativas da OSC. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 8 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 66/2026, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a promoção de ações de assistência social, através de reforma de telhado. Valor: R\$ 218.999,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Assinatura: 06/07/2026. Vigência: 31/07/2027. Patos de Minas, 08 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Convênio nº 15/2026, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à conveniada, para aquisição de materiais de consumo. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 08 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE ADESÃO nº 13/2026 - Torna público o interesse em aderir, à Ata de Registro de Preços 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2025 do CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE, Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo automotor zero quilômetro, tipo HATCH. Tal adesão será utilizada da Secretaria de Saúde do Município de Patos de Minas. Fornecedor: - MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA com o valor total R\$ 181.038,60 (cento e oitenta e um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos). Patos de Minas, 06 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS // CONTRATO nº 178/2026. Contratada: HIGOR SILVA CANEDO. Pregão Eletrônico Nº 43/2026, Processo Licitatório Nº

